



CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Equipamento Municipal)

Considerando que:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

O Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Marco de Canaveses, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 30 de abril de 2014, prevê a atribuição de apoios, designadamente: cedência de equipamentos, veículos, máquinas ligeiras e pesadas, materiais, outros bens, recursos humanos e financeiros às Freguesias em áreas não abrangidas pelo Acordo de Execução previsto no n.º 1 do artigo 133º do Anexo I da referida Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que abrange as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia nos termos do n.º 1 do artigo 132º do mesmo Anexo.

Os Municípios, e conforme o preceituado no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições nos seguintes domínios:

- a) *Equipamento rural e urbano;*
- b) *Energia;*
- c) *Transportes e comunicações;*
- d) *Educação;*
- e) *Património, cultura e ciência;*
- f) *Tempos livres e desporto;*
- g) *Saúde;*
- h) *Ação Social;*
- i) *Habitação;*
- j) *Proteção civil;*
- k) *Ambiente e saneamento básico;*
- l) *Defesa do consumidor;*
- m) *Promoção do desenvolvimento;*
- n) *Ordenamento do território e urbanismo;*
- o) *Polícia municipal;*
- p) *Cooperação externa.*

A Junta de Freguesia de Várzea, Alviada e Folhada solicitou apoio para a utilização das Piscinas Municipais Exteriores do Marco de Canaveses, no âmbito das suas atividades - Campo de Férias de Verão.

Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previsto nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Marco de Canaveses;

Assim, e dando cumprimento à Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato de cooperação entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato por Cristina Lasalete Cardoso Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE VARZEA, ALIVIADA E FOLHADA, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 510 841 422 com sede em Rua da Várzea, 606, freguesia de Várzea Aliviada e Folhada (4635-661), representada pela sua Presidente Maria José Pinto Cerqueira, no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

é celebrado o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

Pelo presente Contrato, o Primeiro Outorgante autoriza a Segunda Outorgante a utilizar, de forma gratuita, as Piscinas Municipais Exteriores do Marco de Canaveses, no âmbito das suas atividades - Campo de Férias de Verão.

Entende-se por Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, o conjunto formado pela estrutura desportiva e por todos os espaços que integram este equipamento.

Cláusula 2.ª
(Utilização)

1. O Primeiro Outorgante faculta à Segunda Outorgante a utilização das Piscinas Municipais Exteriores do Marco de Canaveses, no horário disponível, limitado à capacidade e disponibilidade do equipamento.

2. É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante o acompanhamento e monitorização das suas atividades.

3. A marcação do período de utilização das Piscinas Municipais pela Segunda Outorgante, estará sempre dependente do acordo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo das marcações já existentes e devidamente autorizadas.

4. Independentemente do referido no número anterior, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de utilizar as Piscinas Municipais do Marco de Canaveses para iniciativas que entenda promover, acordando com a Segunda Outorgante as datas e horários das mesmas, de forma a procurar garantir a prática das atividades desportivas já programadas.

5. A utilização das Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, pela Segunda Outorgante é gratuita, nos termos do artigo G/1- 8.º , Parte G - Regulamento Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Marco de Canaveses, publicado através de Edital n.º 957/2009, no DR, 2.º Série, n.º 173, de 7 de setembro conjugado com os artigos 2.º e 3.º do Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Marco de Canaveses, **estimando-se o valor da isenção em 400,00€**

Cláusula 3.ª
(Período de vigência do Contrato)

O presente contrato vigora para os períodos a considerar, até final da atividade designada na Cláusula 1.ª. – mês de julho.

Cláusula 4.ª
(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constitui obrigação da Segunda Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto no presente contrato, bem como o disposto no Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, Parte D - Apoio e Fomento, cap. 2, Utilização das Piscinas Municipais.

Cláusula 5.ª
(Acompanhamento e controlo do contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Mais fica designado como Gestor do presente protocolo o Prof. Pedro Moutinho Soares Monteiro

Cláusula 6.^a
(Incumprimento e rescisão do contrato)

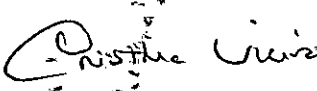
A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo.

§ ÚNICO: O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do art. 5.º, conjugado com o n.º 1 do art 5.º B, ambos do referido Código.

O presente contrato de cooperação foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2022 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

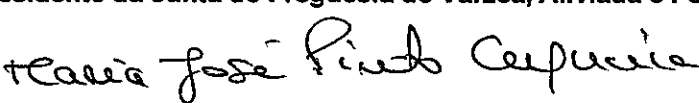
Marco de Canaveses, 02 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses



Cristina Lasalete Cardoso Vieira

A Presidente da Junta de Freguesia de Várzea, Alviada e Folhada



Maria José Pinto Cerqueira